



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 082/2025**

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pelo Pedido:** Lilian Fernandes Carvalho

**Secretário(a):** Rosani Kozorosky Palmeiro

**1. JUSTIFICATIVA:**

A contratação tem por finalidade a execução de serviços de **Reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros** localizada no Município de **São Vicente do Sul**, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

As estruturas mencionadas encontram-se em **condições inadequadas de conservação**, em razão do desgaste natural provocado pelo tempo e pelo uso contínuo, o que compromete a **segurança dos usuários**, a **funcionalidade dos espaços** e as **condições de higiene e salubridade**.

A quadra esportiva é espaço fundamental para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, integrando o processo educacional e contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos alunos. Os banheiros, por sua vez, necessitam de adequações estruturais e sanitárias para atender às normas vigentes, garantindo condições dignas de uso à comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar um **ambiente escolar seguro, adequado e acessível**, bem como pelo atendimento ao **interesse público**, à **manutenção do patrimônio público** e ao dever constitucional do Município de oferecer condições adequadas para o ensino público de qualidade.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

**2. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada** para a execução de serviços de **Reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros**, situada no Município de **São Vicente do Sul**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa proporcionar **melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e higiene** aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, assegurando a adequada execução das atividades pedagógicas, esportivas e administrativas, bem como a preservação do patrimônio público.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma empresa para a execução da reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Finalidade:** Contratação de empresa para execução da reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros, com fornecimento de material de obra:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Execução da reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros.	UN	01	R\$ 135.783,63	R\$ 135.783,63
Total					<b>R\$ 135.783,63</b>

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a **adequação e manutenção da infraestrutura física** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros, no Município de São Vicente do Sul, garantindo condições adequadas de **segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade** aos usuários do ambiente escolar.

A contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente quanto ao dever de conservação do patrimônio público e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

Ademais, a execução dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, atendendo às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis às edificações escolares, bem como às diretrizes constitucionais que impõem ao Poder Público o dever de garantir um ambiente adequado ao ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender à demanda apresentada, resguardando o interesse público e contribuindo para a melhoria das condições de ensino ofertadas pela rede municipal.

Assim, sugere-se a formalização de processo Licitatório para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A contratação dos serviços deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal: Fabiane Pinto de Pinto - Diretora da EMEF Coqueiros Portaria nº 220/2021 e por representante da Secretaria Municipal de Planejamento/Arquitetura e/ou Engenharia de nosso município.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

**Para Habilitação:**

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.2. Relativo à Qualificação Técnica:**

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através de recursos transferência especial programa 09032024 emenda parlamentar 202444840003-Zucco valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contra partida municipal.

**10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 135.783,63 (Cento e Trinta Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11 DA GARANTIA**

A contratada deverá fornecer **garantia dos serviços executados**, abrangendo **defeitos de materiais, execução e acabamento**, pelo período mínimo de 12 **meses** após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por **corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados**, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

A não observância das condições de garantia poderá acarretar a **execução de medidas legais cabíveis**, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e ressarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

**12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**13 DA LEGISLAÇÃO:**

A contratação será deverá ser realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo ser observadas as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

São Vicente do Sul, 19 de Dezembro de 2025.

---

Rosani Kozoroski Palmeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 021/2021

---

Lilian Fernandes Carvalho  
Assessor de Secretário  
Portaria nº 984/2025